

TERMO DE REFERÊNCIA - SC 1871/23

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 plastificadora para plastificação de documentos do Cras Sul.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. Justifica se a aquisição de plastificadora para que possamos desenvolver nosso trabalho de forma contínua e de qualidade, oferecendo precisão e agilidade para otimizar o tempo no trabalho exercido, garantindo excelente acabamento para que não haja desperdício e prejuízo ao serviço ofertado aos referenciados do Cras. O Cras é um equipamento que promove o acolhimento, a convivência, a socialização e fortalecimento de vínculos sociais e familiares. Para a continuidade do serviço, solicitamos 01 plastificadora.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	01	Und	PLASTIFICADORA Especificações Máx. largura de laminação: 235 milímetros Espessura da lâmina para laminação: 75/125 mic Velocidade da laminação: 420mm por minuto Movimento reverso de segurança: Sim Tempo de aquecimento: 1 minuto Acompanha manual: Sim Energia: Alimentação 220v Composição: ABS

4. ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A entrega deverá ser realizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o local da entrega será o Almoxarifado Central sito à Av. Ministro Dilson Funaro, nº 826 – Jardim Britânia CEP 11.672-150, no horário de 08h00min as 16h30min horas de segunda à sexta-feira.

4.2. O prazo máximo para a entrega será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após entrega da nota fiscal na área da Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Os bens permanentes objetos desta aquisição deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo;

5.2. Em caso de entregas de produtos com garantia inferior a 12 (doze) meses deverão, obrigatoriamente, serem entregues as respectivas cartas de compromisso de troca;

5.3. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6. FISCAL DA EXECUÇÃO / ENTREGA OU CONTRATO

6.1. Fica designado o servidor **Jean Gleidson Alcântara de Sousa – Matrícula 24.744**, para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;
- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: